



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA - GAB. 01



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)
(Do Deputado Jorge Vianna)

Ao Projeto de Lei nº 2761/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, parte II - Alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração, previsto no art. 41, a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.PODER EXECUTIVO						
2.1 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC						
2.1. Restruturação de carreira e remuneração	Analista Fazendário, Técnico Fazendário e Agente Fazendário	946		12.582.000	12.708.000	12.835.000

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva garantir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2023, a previsão de reestruturação da Carreira de Gestão Fazendária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, dando prosseguimento ao relevante trabalho prestado ao estado em favor da população, contribuição essa, que reflete diretamente no incremento e arrecadação aos cofres do Governo do Distrito Federal.

Verifica-se que as atividades complementares exercidas pela Carreira Gestão Fazendária são consideradas como essenciais ao funcionamento do Distrito Federal, tanto é assim, que já houve manifestos oficiais da Secretaria de Fazenda do DF, durante deflagração de período paredista daquela categoria, no sentido de que as Agências de Atendimento da Receita não estavam atendendo aos contribuintes, o que traz prejuízos à população, à arrecadação de tributos e às ações do governo, com significativo dano ao interesse público, bem como que em razão da paralisação de atividades

essenciais à Pasta da Fazenda e ao Público, carecia de urgência em adotar providências para o retorno às atividades.

Ademais, a carreira "atua nas atribuições de execução arrecadatária, razão pela qual o comprometimento de suas atividades ocasionará nítido e inevitável impacto na preservação da saúde do erário, o qual significa o desenvolvimento e a consecução das atividades de interesse público"^[1], motivo pelo qual a mesma padece ser reestruturada por questão de merecimento e justiça por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se, portanto, de atividades complementares da Administração Tributária inserindo-se nas atividades fins, até mesmo porque a administração tributária não é privativa de uma carreira específica.

Além disso, em 2021 foi feito um acordo político com Governo e Secretário de Economia, o qual prometeu mandar para o Poder Legislativo um PL de recomposição salarial.

Assim, considerando que esses importantes servidores estão sem reajustes a quase 10 anos, solicito a aprovação da proposta.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 21/06/2022, às 21:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0829642** Código CRC: **21203EEA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

00001-00025182/2022-17

0829642v4